



ESTADO DA PARAIBA
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

Casa Napoleão Laureano

Gabinete do Vereador Valdir Trindade

INDICAÇÃO Nº. _____ / 2026

AUTOR: Vereador Valdir Trindade

O Vereador Valdir Trindade, no uso de suas atribuições regimentais e nos termos do artigo 167 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, apresenta INDICAÇÃO ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Constitucional do Município de João Pessoa, Cícero de Lucena Filho, no sentido de que encaminhe Projeto de Lei de iniciativa privativa do Poder Executivo dispondo sobre a implementação do Programa “Guarda Cidadã” no âmbito do Município de João Pessoa, conforme minuta a seguir.

**INSTITUI O PROGRAMA “GUARDA CIDADÃ”
NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO
PESSOA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de João Pessoa, do Programa “Guarda Cidadã”, a ser executado pela Guarda Civil Metropolitana, em articulação com a Secretaria Municipal de Segurança Urbana, a Secretaria Municipal de Educação e demais órgãos competentes.

Art. 2º O Programa “Guarda Cidadã” tem por objetivo aproximar a Guarda Civil Metropolitana da comunidade escolar e da sociedade em geral, promovendo ações educativas, preventivas e de fortalecimento da cidadania.

Art. 3º São diretrizes do Programa “Guarda Cidadã”:

I – a realização de palestras, oficinas e atividades educativas sobre segurança pública, respeito às leis e convivência social;

II – o desenvolvimento de ações preventivas voltadas ao combate à violência, ao uso de drogas e ao bullying;

III – o incentivo a valores como solidariedade, empatia, respeito mútuo e responsabilidade cidadã;

IV – o estímulo ao diálogo entre estudantes, famílias, comunidade e agentes da Guarda Civil Metropolitana;

V – o fortalecimento da imagem institucional da Guarda como parceira da comunidade.

Art. 4º As atividades do Programa poderão ser realizadas, entre outros locais, em:

I – escolas públicas e privadas;

II – associações de moradores e entidades comunitárias;

III – eventos educativos, sociais e institucionais promovidos ou apoiados pelo Município.

Art. 5º Para a execução do Programa, o Poder Executivo poderá firmar convênios, termos de cooperação e parcerias com órgãos públicos e entidades da sociedade civil.

Art. 6º As despesas decorrentes da eventual implementação do Programa correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Município, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A presente Indicação tem por finalidade sugerir ao Poder Executivo Municipal a criação do Programa “Guarda Cidadã”, como instrumento de promoção da cultura

de paz, da educação cidadã e da aproximação entre a Guarda Civil Metropolitana e a comunidade.

Diante do exposto, solicita-se o encaminhamento do presente Projeto de Indicação ao Excelentíssimo Prefeito de João Pessoa, Cícero de Lucena Filho, por se tratar de matéria de iniciativa do Poder Executivo, contando com o apoio dos nobres pares para sua aprovação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de João Pessoa, 02 de fevereiro de 2026.

Valdir Trindade

Vereador – Republicanos